



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.152, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), necessário para o **"reforço"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o artigo 1º, serão provenientes de **Recursos do SUS** através de **Transferência de Recursos do SUS Fundo a Fundo**, referente ao incremento temporário do componente de custeio do Piso da Atenção Básica (PAB) destinados ao apoio à manutenção de Unidades de Saúde, recursos estes que fazem parte do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme **Portaria nº 1.329, de 12 de junho de 2019 – Ministério da Saúde**, por **"Excesso de Arrecadação"** de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 38.066,86** (Trinta e Oito Mil, Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), necessário para a **"inclusão"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o artigo 3º, serão provenientes de **Recursos Próprios** através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

| Câmara Municipal de Colorado do Oeste |         |
|---------------------------------------|---------|
| PROTOCOLO                             |         |
| DATA                                  | HORÁRIO |
| 30-08-19                              | 10:14   |
| Mariane                               |         |

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 19 DE AGOSTO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.152

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                                                        | ESPECIFICAÇÃO                 | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                      | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO          | VALOR      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|----------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------|------------|
| Através de "Transferências de Recursos do SUS" por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); |                               |                 |                            |                                                |                                                |                    |            |
| 09.00                                                                                                                                | SEMUSA                        |                 |                            |                                                |                                                |                    |            |
| 09.01                                                                                                                                | Secretaria Municipal de Saúde |                 |                            |                                                |                                                |                    |            |
| 09.01.10.301.0018.2.065                                                                                                              | Atividades da Atenção Básica  | 408             | 3.3.90.30                  | Material de Consumo                            | 127<br>7                                       | SUS/CUSTEIO<br>PAB | 200.000,00 |
|                                                                                                                                      |                               | 416             | 3.3.90.39                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 127<br>7                                       | SUS/CUSTEIO<br>PAB | 50.000,00  |
| TOTAL GERAL                                                                                                                          |                               |                 |                            |                                                |                                                |                    | 250.000,00 |

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                                              | ESPECIFICAÇÃO                                     | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO           | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO      | VALOR     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|---------------------|------------------------------------------------|----------------|-----------|
| Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); |                                                   |                 |                            |                     |                                                |                |           |
| 06.00                                                                                                                      | SEMOSP                                            |                 |                            |                     |                                                |                |           |
| 06.01                                                                                                                      | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                 |                            |                     |                                                |                |           |
| 06.01.04.122.0010.1.009                                                                                                    | Construção de Capela Mortuária                    | 566             | 4.4.90.51                  | Obras e Instalações | 100<br>45                                      | PRÓPRIO<br>CCF | 38.066,86 |
| TOTAL GERAL                                                                                                                |                                                   |                 |                            |                     |                                                |                | 38.066,86 |

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                                              | ESPECIFICAÇÃO                                                   | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO           | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO       | VALOR     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|---------------------|------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); |                                                                 |                 |                            |                     |                                                |                 |           |
| 06.00                                                                                                                      | SEMOSP                                                          |                 |                            |                     |                                                |                 |           |
| 06.01                                                                                                                      | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos               |                 |                            |                     |                                                |                 |           |
| 06.01.04.122.0022.2.033                                                                                                    | Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 192             | 3.3.90.30                  | Material de Consumo | 100<br>0                                       | PRÓPRIO<br>SDDR | 38.066,86 |
| TOTAL GERAL                                                                                                                |                                                                 |                 |                            |                     |                                                |                 | 38.066,86 |

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 19 DE AGOSTO DE 2019.



Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal